PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1 /2025

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 12, de 24 de dezembro de 2003, que instituiu no Município de Pato Branco a Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28/01/2025

RELATOR: Fabrício Preis de Mello - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de uma adequação na legislação municipal em conformidade com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, permitindo o custeio de despesas com sistemas de monitoramento destinados à segurança e preservação de logradouros públicos, utilizando recursos provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP).

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Após exame detalhado, constatou-se que a matéria está em conformidade com as normas constitucionais vigentes e se insere na esfera de competência legislativa municipal. Ademais, sua tramitação encontra respaldo no âmbito da Comissão de Justiça e Redação, uma vez que não apresenta vícios de constitucionalidade ou legalidade, estando adequada aos princípios normativos e técnicos exigidos.

Assinado por 5 pessoas: FABRICIO PREIS DE MELLO, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, RAFAEL FOSS e ALEXANDRE ZOCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BE33-39C8-4862-6FE2 e informe o código BE33-39C8-4862-6FE2

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente** à tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, composta pelos vereadores Alexandre Zoche - PRD, Anne Cristine Gomes da Silva Cavalli - PSD, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, Fabrício Preis de Mello - PL e Rafael Foss - União Brasil, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Complementar n.º 1/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: FABRICIO PREIS DE MELLO, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, RAFAEL FOSS e ALEXANDRE ZOCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BE33-39C8-4862-6FE2 e informe o código BE33-39C8-4862-6FE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE33-39C8-4862-6FE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 19/02/2025 12:30:16 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 19/02/2025 13:15:15 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 19/02/2025 14:32:07 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 19/02/2025 16:00:39 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 19/02/2025 16:01:16 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BE33-39C8-4862-6FE2